PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

Nº 094/02 094 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 08/03/2002
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .../2002.

SÚMULA:- Eleva o número de vagas, cria cargos efetivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos constantes do Anexo II do Quadro de Pessoal Permanente, Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
Profissional	Médico Clínico Geral	30	40
Profissional	Contador	01	03
Profissional	Assistente Social	01	05
Administrativo	Telefonista	04	10
Serviços Gerais	Mecânico	01	05
Serviços Gerais	Borracheiro	03	05

Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II, da Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

Grupo Ocupacional	Cargo	Número de Vagas	Código Vencimento	Carga Horária Semanal
Administrativo	Clorista	06	312	40
Administrativo	Leiturista	08	313	40
Administrativo	Fiscal de Tributos	15	401	40
Profissional	Nutricionista	02	459	30
Profissional	Médico oftalmologista	02	044	20
Profissional	Médico Neurologista	02	045	20
Profissional	Fisioterapeuta	05	397	30

Parágrafo único - Para os Códigos de Vencimentos dos cargos criados no "caput" deste artigo, ficam fixados os seguintes valores:

312 – R$ 283,42 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), mensais;
313 – R$ 346,34 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), mensais;
401 – R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), mensais;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4

Nº 094/02

459 – R$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.
044 – R$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.
045 – R$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.
397 – R$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto, as atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 2º da Lei Complementar nº 068/2001 de 26 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sarandi
CGC 78.8[illegible]0001-70
13 DEZ 2002
RECEPÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 5